

# Contratação de Empregada Doméstica

Passo a Passo

## QUEM PODE SER EMPREGADO DOMÉSTICO?

É considerado empregado ou trabalhador doméstico aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à **pessoa ou família no âmbito residencial** destas, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.859, de 1972.

São exemplos de ocupações dos empregados domésticos:

- Trabalhadores dos serviços domésticos em geral;
- Mordomos e governantas;
- Cozinheiros;
- Camareiros, roupeiros e afins;
- Garçons, barmen, copeiros e sommeliers;
- Trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação;
- Churrasqueiros, pizzaiolos e sushiman;
- Trabalhadores nos serviços de administração de edifícios;
- Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações;
- Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos;
- Lavadores e passadores de roupa, a mão;
- Vigilantes e guardas de segurança;
- Porteiros e vigias;
- Jardineiros, caseiros;
- Motorista;
- Marinheiro;

### Piso

A empregada doméstica deve seguir o salário-mínimo Estadual, no caso de São Paulo o valor em 2022 é R\$ 1.284,00.

## Regime de tempo parcial

Permitido pagar menos que o salário-mínimo vigente, desde que a empregada tenha uma jornada de trabalho de até 25 horas por semana, com até 6 horas por dia.

JORNADA DIÁRIA	DIAS DA SEMANA	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
5 horas	5 dias	25 horas
4 horas	6 dias	24 horas
6 horas	3 dias	18 horas
3 horas	3 dias	18 horas

Exemplo cálculo de salário tempo parcial:

Uma empregada que trabalha de **segunda a sexta**, durante 5 horas, irá trabalhar 25 horas semanais, e cerca de 110 horas mensais, teríamos os seguintes valores:

**110 horas x R\$ 5,51 = R\$ 606,10**

**Experiência:** Máximo de 90 dias, podendo ser dividido em até duas vezes.

## Prazo para admissão

O cadastro da admissão deverá ser feito um dia antes do início das atividades.

## Exame Médico

Os exames médicos como admissional, demissional e de retorno não são obrigatórios para os trabalhadores domésticos, visto que a escolha de sua realização é de responsabilidade dos empregadores.

## Férias

A empregada doméstica tem direito a férias, porém o período dependerá da quantidade de horas semanais.

+ de 26 Horas = 30 dias  
para jornadas entre 22 e 25 horas = 18 dias  
para jornadas entre 20 e 22 horas = 16 dias  
para jornadas entre 15 e 20 horas = 14 dias  
para jornadas entre 10 e 15 horas = 12 dias  
para jornadas entre 05 e 10 horas = 10 dias

Além das férias remuneradas a empregada doméstica tem direito a 1/3 de adicional.

## Dependente

Caso a doméstica possua dependentes a mesma tem direito ao salário família e dedução de IRRF.

O salário família é um valor pago ao empregado que receba até R\$1.655,98 e possua dependentes menores de 14 anos ou filho com deficiência de qualquer idade (mediante laudo emitido pela perícia do INSS) sendo o valor pago por dependente de R\$ 56,47, vale ressaltar que esse valor é ajustado anualmente;

A dedução de IRRF permite que o contribuinte deduza várias despesas e, assim, pague menos imposto ou receba uma restituição maior.

## Encargos

FGTS: 8%  
Multa FGTS: 3,2%  
Seguro Acidente: 0,8%  
INSS empregador: 8%  
**Total: 20%.**

## SOBRE O CONTRATO

Deve-se imprimir 2 VIAS DO CONTRATO DE TRABALHO

O empregador e a funcionária devem assinar o contato e cada um fica com uma via.

## SOLUÇÃO CONTABILIDADE E TECNOLOGIA LTDA

Rua José Versolato, 111 - Torre B, 23º andar - Sala 2311  
Centro - São Bernardo do Campo/SP

 (11) 4858-4084  (11) 95050-1217